



## LEI Nº 623/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2009.”

O Prefeito do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.987.972,00 (Seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

### RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	400.324,85
Receita de Contribuições.....	R\$	55.793,95
Receita Patrimonial.....	R\$	15.144,36
Receita de Serviços.....	R\$	180.344,09
Transferências Correntes.....	R\$	6.668.008,77
Outras Receitas Correntes.....	R\$	76.125,17
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.395.741,19</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	561.602,08
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>561.602,08</b>

### RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



## RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições.....	R\$	55.793,95
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>55.793,95</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.013.137,22</b>

## CONTAS RETIFICADORAS:

Deduções da Receita Corrente – FUNDEF.....	R\$	1.025.165,22
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.987.972,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

## DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO.....	R\$	357.320,00
02 – PODER JUDICIÁRIO.....	R\$	18.850,00
03 – PODER EXECUTIVO.....	R\$	6.611.802,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.987.972,00</b>

## DESPESAS POR UNINADES ORÇAMENTÁRIAS:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	357.320,00
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$	342.100,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	225.105,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	234.870,00
- SEC. MUL. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.....	R\$	1.917.960,00
- SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	725.197,00
- SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$	195.030,00

<b>TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.997.582,00</b>
--	------------	---------------------



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

- FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB.....	R\$	790.280,00
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPASBA.....	R\$	127.590,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	1.624.340,00
- FUNDO MUL. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	R\$	50.270,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	312.480,00

**TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 2.904,960,00**

**Reserva de Contigência ..... R\$ 85.430,00**

**TOTAL GERAL DAS DESPESA..... R\$ 6.987.972,00**

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2009.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 9º, Inciso II, da Lei Municipal nº 618/08 de 12 de Maio de 2008, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2008.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
Prefeito Municipal

